



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 517**, de 11 de outubro de 1994.

### **Orça receita e fixa a despesa da Câmara Municipal de Alpercata para o exercício de 1995.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Receita da Câmara Municipal de Alpercata, para o exercício de 1995, fica orçada na importância de R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) com a seguinte discriminação por fontes da receita:

Receitas Correntes	
Transferências	
Correntes.....	R\$:522.000,00
Receitas de Capital	
Transferências de Capital.....	R\$: 58.000,00
TOTAL.....	R\$:580.000,00

**Art. 2º.** Fica a despesa da Câmara Municipal de Alpercata, fixada em R\$: 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) com a seguinte discriminação por fontes de governo:

Legislativa.....	R\$:580.000,00
------------------	----------------

**Art. 3º.** Fica o Prefeito Municipal A:

**a)** abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº 4.320/64:

**b)** anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor em 01 de janeiro de 1995.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de outubro de 1994.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de outubro de 1994.

*Secretário Municipal de Administração*

---